

São Gabriel da Palha**Decreto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.822/2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo Nº 001943/2020, de 17 de março de 2022,
DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme Lei Municipal nº 2.948, de 21 de março de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 000001-Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Unidade: 000001-Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Função: 01-Legislativa

Subfunção: 031-Ação Legislativa

Programa: 1101-Gestão e Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Atividade: 000001000001.0103111012.101-Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Ficha nº: 012

Elemento de Despesa: 33909200000-Despesa de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso-10010000000 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura da suplementação relacionada no artigo anterior no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

Órgão: 000001-Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Unidade: 000001-Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Função: 01-Legislativa

Subfunção: 031-Ação Legislativa

Programa: 1101-Gestão e Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Atividade: 000001000001.0103111012.101-Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Ficha nº: 002

Elemento de Despesa: 31901100000-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

Fonte de recurso-10010000000-Recursos Ordinários
Valor: R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 29 de março de 2022.

TIAGO ROCHA

Prefeito de São Gabriel da Palha

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 824387

DECRETO Nº 2.821/2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo Nº 001591/2020, de 04 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme Lei Municipal nº 2.950, de 21 de março de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 000001-Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Unidade: 000001-Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Função: 01-Legislativa

Subfunção: 031-Ação Legislativa

Programa: 1101-Gestão e Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Atividade: 000001000001.0103111012.101-Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Ficha nº: 011

Elemento de Despesa: 33904600000-Auxílio Alimentação

Fonte de recurso-10010000000-Recursos Ordinários
Valor: R\$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura da suplementação relacionada no artigo anterior no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

Órgão: 000001-Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Unidade: 000001-Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Função: 01-Legislativa

Subfunção: 031-Ação Legislativa

Programa: 1101-Gestão e Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Atividade: 000001000001.0103111012.101-Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Ficha nº: 002

Elemento de Despesa: 31901100000-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte de recurso-10010000000-Recursos Ordinários
Valor: R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

www.amunes.es.gov.br

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 29 de março de 2022.

TIAGO ROCHA
Prefeito de São Gabriel da Palha

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 824403

DECRETO Nº 2.814/2022
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA KATIA PESSI SCHNEIDER

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 2.016 de 21 de Março de 2022 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora KATIA PESSI SCHNEIDER, Matrícula 262, Professora A MAPA, nos dias 22/03/2022, 24/03/2022 e 25/03/2022, na EMEF "Profº Carlos Dias Miranda Cunha", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em substituição a Professora Efetiva MARINETE REIS LIMA, Mat. 3229, licenciada conforme a apresentação de atestado médico.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 22 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de março de 2022.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 824436

DECRETO Nº 2.815/2022
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA ALZILENE CAMPOSTRINI BREDA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 2.016 de 21 de Março de 2022 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora ALZILENE CAMPOSTRINI BREDA, Matrícula 28, Professora A MAPA, nos dias 07/03/2022, 08/03/2022, 09/03/2022, 17/03/2022, 21/03/2022, 22/03/2022 e 24/03/2022 no CMEI "Violanda Fracalossi Galetti", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em substituição a Professora KARINY NEVES DA SILVA FABRIS, licenciada conforme a apresentação de atestado médico.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 07 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de março de 2022.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 824438

DECRETO Nº 2.816/2022
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA FABRICIA MORGADO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 2.016 de 21 de Março de 2022 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora FABRICIA MORGADO, Matrícula 142, Professora A MAPA, nos dias 10/03/2022, 14/03/2022, 15/03/2022 e 16/03/2022 no CMEI "Violanda Fracalossi Galetti", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em substituição a Professora KARINY NEVES DA SILVA FABRIS, licenciada conforme a apresentação de atestado médico.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua

www.amunes.es.gov.br